**Medida 22 – Apoio temporário excecional no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) em resposta ao impacto da invasão da Ucrânia pela Rússia, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROMOTORA (Preenchimento obrigatório)**

Nome, inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados com o n.º Numero Contabilista, n.º de identificação fiscal NIF, na qualidade de Contabilista Certificado de Nome do Agricultor/PME, com número de identificação fiscal NIF do Agricultor/PME,com morada fiscal em Morada Fiscal, nos termos e para os efeitos de acesso à Medida 22 – Apoio temporário excecional no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) em resposta ao impacto da invasão da Ucrânia pela Rússia, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, certifico que os valores expressos no formulário de candidatura, relativos ao acréscimo de custos registados nas contas 31 (Compras) e 62 (Fornecimentos e serviços externos), do SNC, de março a setembro de 2022 em comparação com o período homólogo de 2021, respeitam o disposto no número 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 39/2023 de 11 de janeiro.

(Assinatura e vinheta do contabilista da empresa)

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_